



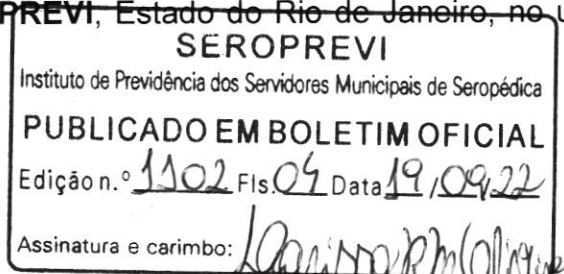
# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br) (21) 2682-0075

## PORTARIA Nº 104/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,



### RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Lucelena Alves Ribeiro Haubrick em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **LUCELENA ALVES RIBEIRO HAUBRICK**, matrícula nº. 01010, Professora Doc II 22h e 30 min, inscrita no CPF sob o nº 733.794.507-82, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 e 40, § 5º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.711,61 (dois mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos).

**Art. 2º** No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2011.




# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215    seroprevi.com.br    [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br)    (21) 2682-0075

Seropédica, 16 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**  
**Diretor-Presidente**

*Hugo Lopes de Oliveira*  
Diretor-Presidente  
Matr.: 8/12017  
APIMEC/ICRRPS5219

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento sustentável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8.285/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

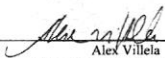
O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Seropédica, Alex Wander Martins Villela, no uso de suas atribuições e de acordo com os dispositivos legais contidos na Lei 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/83 e suas alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado pela Equipe de Licitação, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº - 8.285/2021;
- Licitação nº - 038/CPL/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL;
- Data do processo: 22 de julho de 2022;
- Data da homologação: 15 de setembro de 2022;
- Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de locação de equipamentos topográficos que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos em conformidade com o Termo de Referência Anexo ao Edital;

**Valor Global:** R\$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)

Seropédica, 15 de setembro de 2022

  
Alex Villela  
Secretário de Planejamento e  
Desenvolvimento Sustentável  
Mat. 17.482

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 102/2022

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA do servidor Francisco Antonio da Cunha em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor FRANCISCO ANTONIO DA CUNHA, matrícula nº. 00269, Ajudante Geral, inscrito no CPF sob o nº 563.842.207-25, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 1.667,33 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/10/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 103/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA do servidor Sergio Luiz Tolentino de Carvalho em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor SERGIO LUIZ TOLENTINO DE CARVALHO, matrícula nº. 00009, Vigia, inscrito no CPF sob o nº 563.842.207-25, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "b" da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 385,16 (trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/11/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 104/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Lucelena Alves Ribeiro Haubrick em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora LUCELENA ALVES RIBEIRO HAUBRICK, matrícula nº. 01010, Professora Doc II 22h e 30 min, inscrita no CPF sob o nº 733.794.507-82, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 e 40, § 5º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.711,61 (dois mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente